



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

LEI Nº 7.345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA
LEI Nº 7305, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 161/2023, de autoria dos Vereadores José Luis
Buchalla e Paulo Sergio de Oliveira.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

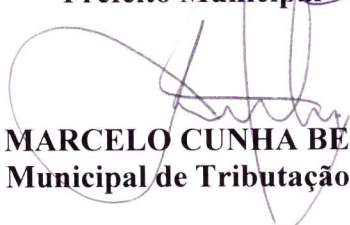
ART. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 7.305, de 12
de setembro de 2023, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O PROGRAMA
DE PAGAMENTO INCENTIVADO — PPI, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“ART. 2º. O beneficiário poderá aderir ao PPI, no
período de 10/09/2023 a 20/12/2023, e o ingresso dar-se a pôr adesão do
contribuinte:”*

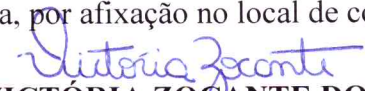
ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de
novembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


LUIS MARCELO CUNHA BELLUZZO
Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo